



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024

EDITAL

PAL N° 082/2022-

CHAMAMENTO PÚBLICO N° ONDE SE LÊ 001/2022 PASSARÁ A SER 002/2022

A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS, do Departamento Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Departamento Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Esportes do Município e Departamento de São Tomé das Letras - Minas Gerais em decorrência das competências que lhe são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Organizadora, faz saber que entre os dias 15 do mês de Setembro até 29 de SETEMBRO do corrente ano, estarão abertas as inscrições para o Credenciamento exclusivo dos MEI - Micro Empreendedor Individual, no dia **30 de Setembro, às 09:00** ocorrerá a abertura dos envelopes em sessão pública, a comissão avaliará a pontuação dos preponentes no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, deverá conter todos os documento solicitados no presente Edital**, para selecionar oficineiros nas seguintes modalidades: orientador social, cadastrador, oficina livre, oficina de informática, oficineiro de artes marciais, oficina de atividades esportivas, oficina terapêutico, oficina de instrumentos de sopro, oficineiro de Tambor e percussão, oficina de confecção de casinha de pedra e oficineiro de capoeira, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção e Credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) interessados em prestar serviços nas secretarias municipais de São Tomé das Letras,

Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Tomé das Letras – MG
CEP: 37418-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

abrangendo atividades em todo o território do município, sendo consideradas, áreas urbanas, rurais e no distrito de Sobradinho de Minas, conforme necessidade de cada função e secretaria.

1.2 - Os inscritos deverão comprovar conhecimento e experiência nas respectivas áreas, observados os critérios de aceitabilidade das propostas e como descritos no Anexo I deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão ser cadastrados e selecionados as pessoas jurídicas, inscritas na condição de MEI -MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos da Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, cujas atividades cadastradas sejam condizentes com a descrição dos itens do objeto deste credenciamento e a constar da proposta do credenciado.

2.2 - Os Microempreendedores para participarem deste certame, deverão ser considerados idôneos e que estejam devidamente cadastrados nas condições deste credenciamento.

2.3 - A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento descrito no Anexo II deste Edital.

2.4 - A fidedignidade da documentação e informações do item anterior é de inteira responsabilidade do MEI, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.5 - Estará proibido de participar deste processo administrativo o MEI declarado inidôneo por ato do Poder Público, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiver inadimplente com o Município de São Tomé das Letras - MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

2.6 - O titular do MEI deverá ministrar as oficinas, sendo vedada a substituição.

3 - DO ACESSO AO EDITAL

3.1 - Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, www.saotomedasletras.mg.gov.br e também poderão ser enviados via e-mail, desde que haja solicitação junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.

3.2 - O Edital com seus Anexos poderão ser retirados diretamente, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal no horário de funcionamento, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dos (as) interessados (as) se dará de acordo com o preenchimento dos modelos anexos deste edital, no período de **15 de setembro a 29 de setembro de 2022**, no horário de **9:30h às 12h e de 14:30 h às 17h**, de segunda da sexta-feira, (no Departamento Municipal de Compras (e licitações), na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras - MG.

5.1.1 - Ficha de inscrição e dados cadastrais preenchidas e assinadas (Anexo III).

15 do mês de Setembro até 29 de SETEMBRO do corrente ano, estarão abertas as inscrições para o Credenciamento exclusivo dos MEI - Micro Empreendedor Individual, no dia **30 de Setembro, às 09:00 ocorrerá a abertura dos envelopes em sessão pública, a comissão avaliará a pontuação dos preponentes no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, deverá conter todos os documento solicitados no presente Edital**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

5.1.2 - Apresentação do questionário de qualificação profissional, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver Oficina na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência.

5.1.3 - Declaração de ciência do proponente de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente programa não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada por ele, caso venha a ser contratado;

5.1.4 - Declaração de que não exerce cargo público na Municipalidade e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas;

5.1.5 - O proponente deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos relacionados no Anexo II deste Edital, além das declarações referidas nos subitens acima, em especial o questionário da qualificação profissional.

5.2 - O período do credenciamento referido no item 5.1 acima poderá ser prorrogado, se de interesse da Administração, caso se apresentem interessados para se credenciarem.

6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1 - Será designada pela Administração Municipal uma Comissão de Seleção, composta de cinco membros que terão a responsabilidade de analisar os documentos apresentados para o cadastramento e fazer a respectiva classificação.

6.1.1 - A Comissão de Seleção será soberana quanto aos méritos de suas decisões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

6.2 - Os membros da Comissão de Seleção não poderão participar de forma alguma como proponentes a este credenciamento, ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco com os proponentes.

6.3 - CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.3.1 - O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas que consistirão em Currículo e Entrevista, sendo todas de caráter classificatório e eliminatório.

6.3.2 - Será automaticamente eliminado aquele que faltar ou deixar de cumprir os horários ou qualquer uma das instruções ou etapas deste processo seletivo.

6.3.3 - Considerar-se-ão os critérios de pontuação, quanto aos seguintes itens:

A) - Currículo - 0 a 10 pontos;

A etapa referente à entrega do Currículo obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

CURRÍCULO - VALOR DOS PONTOS	PONTUAÇÃO
Experiência na área (observando que na comprovação de tempo de serviço, serão consideradas declarações superiores a 06 meses); Declarações de participação e certificação de ações na área pleiteada;	(1,0 ponto por comprovante, sendo limitado a 5,0 pontos)
Cursos específicos na área pleiteada	(1,0 ponto por comprovante, sendo limitado a 5,0 pontos)
TOTAL:	10 PONTOS

Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Tomé das Letras – MG
CEP: 37418-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

B) - Entrevista - 0 a 10 pontos;

A etapa referente à Entrevista obedecerá aos seguintes critérios de avaliação:

ENTREVISTA - VALOR DOS PONTOS	PONTUAÇÃO
Clareza na exposição Postura	2,5 PONTOS
Didática / Método Proposta de trabalho	2,5 PONTOS
Avaliação psicológica no contexto de grupo	5,0 pontos

6.3.4 - A entrevista será realizada em horário marcado pela Comissão do Processo Seletivo.

6.3.5 - O candidato poderá ser contactado via telefone, WhatsApp ou e-mail, sendo de total responsabilidade do mesmo manter tais contatos atualizados, preferencialmente mais de um.

6.3.5 - A Etapa - Entrevista será realizada pela Comissão do Processo Seletivo.

6.4. DO DESEMPATE:

6.4.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

6.4.2 - O candidato que obtiver maior número de pontos no Currículo;

6.4.3 - O candidato que obtiver maior número de pontos na Entrevista;

6.4.4 - O candidato que tiver maior idade;

6.4.5 - Permanecendo o empate será realizado sorteio.

Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Tomé das Letras – MG
CEP: 37418-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

7 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção avaliará e classificará os proponentes por área especificada no item 1.2 deste edital, observando o que consta do questionário da qualificação profissional, os documentos comprobatórios de formação, cursos e experiências apresentados, bem como as demais exigências especificadas neste Edital e seus Anexos, de acordo com os seguintes critérios:

7.1.1 - comprovação de experiência na área;

7.1.2 - adequação do(a) credenciado(a) com o cargo pleiteado);

7.1.3 - comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através de diplomas, certidões ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área ou similares;

7.1.4 - pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;

7.1.5 - interesse e experiência sociocultural do proponente.

7.2 - Serão consideradas na análise: a entrega, a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos com objeto deste edital.

7.3 - Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.4 - A Comissão de Seleção encaminhará o resultado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do processo, se estiver de acordo, e publicará a lista de todos os selecionados no mural da sede da Prefeitura Municipal e também através do endereço eletrônico www.saotomedasletras.mg.gov.br.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Tomé das Letras – MG
CEP: 37418-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

8.1 - Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo junto à Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

9 - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO

9.1 - Os(as) proponentes credenciados e selecionados serão inscritos em uma listagem classificatória, para serem encaminhados para as Secretarias municipais e que poderão ser contratados conforme o andamento e desenvolvimento dos projetos, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO, durante o período de 12 (doze) meses.

9.1.1 - Os contratos que forem executados pelo período da sua assinatura até 12 (doze) meses, caso o projeto tenha sequência, poderão ser prorrogados conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - As contratações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações, com o regulamento da Lei nº 8.666/93;

9.3 - É terminantemente proibida a subcontratação;

9.4 - Os nomes dos credenciados, selecionados e classificados estarão disponíveis no site: www.saotomedasletras.mg.gov.br devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação;

9.5. Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, será convocado o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória.

9.6 - Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo (a) MEI credenciado (a), mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual - Anexo VII deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

9.7 - O contrato firmado com o (a) MEI credenciado (a) não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito a qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 - Os OFICINEIROS (MEI) contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, por hora-aula, conforme a oficina:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO ESTIMADO AO MÊS	TOTAL ANUAL
ORIENTADOR SOCIAL	01	40 HORAS SEMANAIS VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MENSAL	R\$1.500,00	R\$ 18.000,00
CADASTRADOR 01	01	40 HORAS SEMANAIS VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MENSAL	R\$1.500,00	R\$ 18.000,00
CADASTRADOR 02	01	VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MENSAL	R\$1.500,00	R\$ 18.000,00
OFICINA LIVRE	DE ACORDO AS DEMANDAS	APROXIMADAMENTE 1.200 HS ANUAIS LIMITADO 100 HS MENSAIS	R\$ 15,00 HORAS/ AULA	R\$ 18.000,00
OFICINA ARTES MARCIAIS	01	APROXIMADAMENTE 384 HS ANUAIS MÁXIMO 8 HORAS SEMANAIS	R\$ 15,00 H/A	R\$ 5.760,00
OFICINA DE INFORMÁTICA	01	40 HORAS SEMANAIS VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MENSAL	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

OFICINA ESPORTIVA	01	40 HORAS SEMANAIS VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MENSAL	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
OFICINA TERAPÊUTICA	01	20 HORAS SEMANAIS VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MENSAL	R\$ 1.212,00	R\$ 14.544,00
OFICINA DE INSTRUMENTO DE SOPRO	01	25 HORAS SEMANAIS VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MENSAL	R\$ 15,00 H/A R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Oficina de Tambor e percussão	01	APROXIMADAMENTE 384 HS ANUAIS MÁXIMO 8 HORAS SEMANAIS	R\$ 15,00 H/A	R\$ 5.760,00
Oficina de Confecção de casinhas de Pedra	01	APROXIMADAMENTE 288 HS ANUAIS MÁXIMO 6 HORAS SEMANAIS	R\$ 15,00 H/A	R\$ 4.320,00
Oficina de Capoeira	01	APROXIMADAMENTE 288 HS ANUAIS MÁXIMO 6 HORAS SEMANAIS	R\$ 15,00 H/A	R\$ 4.320,00

10.2 - Esses valores abrangem todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Tomé das Letras – MG
CEP: 37418-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

10.3 - O MEI - OFICINEIRO credenciado e contratado somente receberá a sua remuneração após comprovar sua adimplência junto ao INSS, FGTS e CNDT;

10.4 - Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, entregues ao responsável do setor de atuação do oficinairo;

10.5 - As Secretarias Municipais serão responsáveis pela fiscalização da efetiva execução das oficinas;

10.6 - As Secretarias Municipais reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos de funcionamento de cada oficina, caso necessário e de interesse público, sem a obrigação de arcar com qualquer ônus;

10.6.1 - As secretarias poderão cancelar qualquer atividade, em caso de identificação de escassa demanda com menos de 50% (cinquenta por cento) do preenchimento das vagas disponibilizadas, com aviso de 30 (trinta) dias de antecedência.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

a - advertência;

b - pela inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

c - pela inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

d - para cada falta injustificada, multa de 5% sobre o valor da hora-aula, além do desconto da respectiva hora aula não trabalhada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

11.2 - O limite é de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea "b" do item anterior;

11.3 - As penalidades previstas acima serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, sendo independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

12 - DO DESCREDECIMENTO

12.1 - Será motivo de descredenciamento, o (a) CREDENCIADO (a) que:

12.1.1 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital ou do Contrato;

12.1.2 - praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

12.1.3 - ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

12.1.4 - deixar de seguir as orientações das respectivas secretarias municipais ligadas à cada oficina e pactuadas nos projetos individualizados;

12.1.5 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário, resguardada a ampla defesa.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas do presente credenciamento serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente ou outra que venha a substituí-las.

457. Fonte: 129 e 100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

478. Fonte:129

234. Fonte:102

403. Fonte:100

196. Fonte:100

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente edital na modalidade inexigibilidade de licitação, do tipo credenciamento poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer interessado qualquer direito.

14.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do início do credenciamento, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam este edital não terá efeito de recurso.

14.3 - Os (as) MICROEMPREENDEDORES (as) INDIVIDUAIS são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

14.4 - A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação para credenciamento caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pelo credenciado, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

14.5 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo e-mail comprasstl@yahoo.com.br e/ou pelo telefone (35) 3237-1086.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

14.6 - Os atos e procedimentos decorrentes deste processo administrativo serão publicados no SITE da Prefeitura Municipal www.saotomedasletras.mg.gov.br. Assim sendo, os prazos previstos terão início no primeiro dia após a publicação no site oficial da Prefeitura.

14.7 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo administrativo e deste edital é o da Comarca de Três Corações - MG.

14.11 - São partes integrantes deste Edital:

14.11.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado - Termo de Referência.

14.11.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução.

14.11.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento - Ficha de Inscrição.

14.11.4 - Anexo IV - Modelo de apresentação da Qualificação Profissional.

14.11.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de aceite dos termos do edital.

14.11.6 - Anexo VI - Modelo da Declaração de que não tem vínculo com a Administração.

14.11.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo.

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, 13 de Setembro de
2022.

Ludson Guedes Farias

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Tomé das Letras - MG
CEP: 37418-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção e Credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) interessados em prestar serviços ao Município de São Tomé das Letras como oficinairos em aulas, no desenvolvimento de ações para pessoas inscritas nas secretarias municipais, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos, promoção de saúde, cultura e esporte e lazer direcionados as crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com necessidades especiais.

1.2 - Descrição do Objeto:

1.2.1 - Orientador social, cadastrador, oficina livre, oficina de artes marciais, oficina de informática, oficina de atividades esportivas, oficina terapêutico, oficina de instrumentos de sopro, oficinairo de Tambor e percussão, oficina de confecção de casinha de pedra e oficinairo de capoeira.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES;

Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Tomé das Letras – MG
CEP: 37418-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

2.1 - Oficinas:

2.1.1 - Orientador Social;

Descrição: Coordenar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, jovens e idosos.

Pré-requisitos:

- ~~Ensino Superior completo em Pedagogia / Psicologia; (Vaga 01).~~

Ensino Médio Completo; (Vaga 01)

Aprovação em processo seletivo simplificado;

Atribuições: Trabalho alocado no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS na execução e apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com notória aptidão no trabalho com crianças, adolescentes e idosos, como mediador no processo desocialização e integração na sociedade;

2.1.2 - CADASTRADOR;

Descrição: Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil e Vigilância socioassistencial.

Pré-requisitos:

-Ensino Médio Completo

-Experiência na área (certificados e declarações)

-Ser aprovado em processo seletivo simplificado

Atribuições: Trabalho junto ao Gestor Municipal do programa, na realização de entrevistas com as pessoas para coleta de dados para atualizações cadastrais e inserção de novas famílias, preencher os formulários do CadÚnico tanto manualmente, quanto no sistema online, incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, visitas domiciliares para entrevista e coleta de dados, atendimento em Sobradinho, e

Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Tomé das Letras – MG
CEP: 37418-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

apoio na realização de ações no município, consultas, operação e monitoramento de dados e informações registradas em formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/online, monitorar os cadastros das famílias do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e compor o grupo da vigilância socioassistencial do município.

2.1.3 - Oficina Livre

Descrição sumária: As propostas de Oficinas Livres deverão ser de atividades práticas e teóricas que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

Pré-requisitos:

- Aprovação em processo seletivo simplificado;
- Ensino Médio Completo;

-Experiência na área (apresentar certificados e declarações)

Atribuições: As Oficinas Livres deverão ocorrer durante a semana, nos espaços disponibilizados para esta finalidade pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS na execução e apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com notória aptidão no trabalho com crianças, adolescente e idosa (o), como mediador no processo de socialização e integração na sociedade, as oficinas poderão ser voltadas para área de dança, musica, artesanato, culinária e outras.

2.1.4 - Oficina de Artes Marciais;

Descrição: Promover aulas de Artes marciais para Crianças, Jovens e adultos.

Pré-requisitos:

Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Tomé das Letras – MG
CEP: 37418-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

- Aprovação em processo seletivo simplificado;

- Ensino Médio Completo

-Experiência na área (apresentar certificados e declarações)

Atribuições: Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, Planejar e avaliar as atividades a ser aplicado, Desenvolver demais tarefas e atribuições correspondentes à função ou solicitadas pelos seus gestores.

2.1.5 - Oficina de Informática;

Descrição: Ter capacidade avançada de informática, bom relacionamento em trabalho em grupo envolvendo crianças, jovens, adultos, idosos ou pessoas com deficiência;

Pré-requisitos:

- Aprovação em processo seletivo simplificado;

- Ensino Médio Completo

- Experiência na área (apresentar certificados e declarações)

Atribuições: Desenvolver atividades e projetos de informática para crianças, Jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências; Planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias; Desenvolver Atividades onde envolva a participação dos usuários e o seu aprendizado; Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento; Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas informática; Anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar monitoramento e Avaliação das atividades e participar das campanhas da Rede Socioassistencial e capacitações destinado a área.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

2.1.6 - Oficinas Esportivas;

Descrição: Desenvolver atividades físicas com as seguintes modalidades esportivas: Alongamento (Grupo Ativa Idade, Dança, Futebol, Voleibol e Xadrez. Atendimento a comunidades do município de São Thomé das Letras, nos bairros rurais e no Distrito do Sobradinho de Minas.

Pré-requisitos:

- Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado/Licenciatura)
- Aprovação em processo seletivo simplificado;

Atribuições: Trabalhar alocado no Departamento Municipal de Esportes com notória aptidão no trabalho com crianças, adolescentes, adultos e idosos, como mediador no processo de socialização e integração na sociedade: Participação ativa junto à equipe de cada Unidade de Serviço no planejamento, execução e avaliação do trabalho.

2.1.7 - Oficina Terapêutica;

Descrição: Promover atividades recreativas diversificadas, visando o entretenimento, à integração social e o desenvolvimento pessoal dos pacientes/usuários.

Pré-requisitos:

- Aprovação em processo seletivo simplificado;
- Ensino Médio Completo
- Experiência na área (apresentar certificados e declarações)

Atribuições: Têm o intuito de fortalecer os espaços comunitários de convivência, de promoção de saúde mental e de produção de redes de solidariedade, realizando encontros nas unidades de Atenção Básica ou em espaços comunitários em que se dão as atividades criativas em grupo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

2.1.8 - Oficina de instrumento de sopro Instrumento;

Descrição: O professor das oficinas de instrumento de sopro deverá auxiliar os participantes da Corporação Musical Sãothomeense.

Pré-requisitos:

- Aprovação em processo seletivo simplificado;
- Ensino Médio Completo
- Registro na Ordem dos músicos do Brasil e/ou Formação em Conservatório.
- Experiência na área (apresentar certificados e declarações)

Atribuições: O oficineiro vencedor para ministrar as oficinas de instrumento de sopro deverá auxiliar os participantes da Corporação Musical Sãothomeense, ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento.

2.1.9 - Oficinas de Tambor e percussão;

Descrição: Ministrar aulas de Tambor e percussão para Crianças, Jovens e adultos.

Pré-requisitos:

- Aprovação em processo seletivo simplificado;
- Ensino Médio Completo
- Comprovação na área de atuação (Mestre ou que tenha cursos de capacitação na área).
- Experiência na área (apresentar certificados, declarações...)

Atribuições: O oficineiro vencedor para ministrar as oficinas de Tambor e percussão, deverá confeccionar novos Tambor e percussões, ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento.

2.1.10 - Oficinas de casinha de Pedra;

Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Tomé das Letras – MG
CEP: 37418-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

Descrição: Ministrando aulas de confecção de casinhas de Pedra.

Pré-requisitos:

- Aprovação em processo seletivo simplificado;
- Ensino Fundamental completo
- Comprovação na área de atuação (Mestre ou que tenha cursos de capacitação na área).
- Experiência na área (apresentar certificados e declarações)

Atribuições: O oficineiro vencedor para ministrando as oficinas de confecção de casinhas de pedra, deverá auxiliar os participantes na confecção, implantar projetos de geração de renda e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento.

2.1.11 - Oficinas de Capoeira;

Descrição: Ministrando aulas de capoeira.

Pré-requisitos:

- Aprovação em processo seletivo simplificado;
- Ensino Fundamental completo
- Comprovação na área de atuação (Mestre ou que tenha cursos de capacitação na área).
- Experiência na área (apresentar certificados, declarações...)

Atribuições: O oficineiro vencedor para ministrando as oficinas de capoeira, deverá ministrando, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento.

2.2 - As Atividades ministradas deverão abordar aspectos práticos e teóricos do tema, de forma extensiva e regular, podendo ser organizada em módulos de nível inicial, intermediário e/ou avançado, sem obrigação de gerar produto final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

2.3 - Os objetivos poderão ser tanto de iniciação quanto de aprofundamento dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas no item 2.1, proporcionando gratuitamente aos munícipes inscritos nas secretarias municipais, de modo a qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas, participando de atividades de prática cultural, lazer, fruição livre e sociabilização, com a finalidade do Fortalecimento de Vínculos, promoção de saúde, cultura e esporte e lasers direcionados as crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com necessidades especiais.

2.4 - No primeiro dia útil de cada mês, o OFICINEIRO/MONITOR deverá apresentar obrigatoriamente as secretarias, relatório de atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho e frequência dos participantes.

2.5 - O OFICINEIRO/MONITOR deverá disponibilizar, sem ônus para o Município, apresentações para demonstração à população das atividades desenvolvidas no decorrer do ano, com data, hora e local, previamente combinados.

3 - INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

3.1 - As Secretarias Municipais, disponibilizará o espaço para a realização das atividades propostas.

3.2 - Os equipamentos, materiais de consumo e outras demandas das atividades serão disponibilizados pelas secretarias, e tratados caso a caso durante o processo de produção das oficinas.

4 - DA SELEÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 - A seleção dos oficinairos/monitores será efetivada mediante a documentação apresentada, inicialmente pela ordem

Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Tomé das Letras – MG
CEP: 37418-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

do candidato que obtiver maior número de somatória pontos no Currículo e Entrevista; Permanecendo o empate será realizado, os critérios do item **6.4** conforme o caso, quando se configurar número de interessados em quantidade maior do que as necessidades iniciais dos departamentos.

4.2 - A seleção será feita após o último dia do período referido no preâmbulo deste Edital.

4.3 - As inscrições continuarão abertas durante o exercício, por conveniência da administração, para possíveis interessados, de forma a atender as necessidades dos departamentos, caso hajam vagas a serem preenchidas.

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, 13 de Setembro de
2022.

Ludson Guedes Farias

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

ANEXO II

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - O (a) MICROEMPREENDEDOR (a) INDIVIDUAL deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E PESSOAL

1.2.1 - Certificado do MEI - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008 - inscrição no CNPJ.

a) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), **Estadual e Municipal**, esta da sede da licitante;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

e) certidão negativa criminal do representante legal do MEI

1.2.2 - Cópia dos documentos RG e CPF do MEI;

1.3 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade do MEI, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

1.4 - Havendo restrição na regularidade fiscal do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, este terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar a sua regularidade.

1.5 - Ficha de inscrição e dados cadastrais preenchidas e assinadas (Anexo III).

1.6 - Apresentação do questionário de qualificação profissional, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver a Oficina na área de atuação proposta, de acordo com as áreas de atuação previstas na descrição do objeto, bem como documentos comprobatórios da experiência.

1.7 - Declaração de ciência do proponente de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente programa não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada por ele, caso venha a ser contratado;

1.8 - Declaração de que não exerce cargo público na Municipalidade e/ou através de contrato com prestadores de serviços de empresas terceirizadas. (Anexo VI).

1.9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

1.9.1 - Comprovação por declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que o MEI já executou ou excuta serviço igual, assemelhado ou superior ao objeto licitado.

1.10 - DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.10.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação;

1.10.2 - No caso em que os documentos serão autenticados pelos membros da CPL, o MEI deverá portar os documentos originais e deverá apresentá-los no momento do credenciamento;

2 - DO JULGAMENTO DOS CREDENCIADOS

2.1 - O julgamento dos documentos apresentados pelos credenciados será efetivado por uma Comissão de Seleção que avaliará e classificará os proponentes por área especificada na descrição do objeto;

2.2 - A Comissão de Seleção verificará o que consta do questionário da qualificação profissional com os documentos comprobatórios de formação, cursos e experiências apresentados, de acordo com os seguintes critérios:

2.2.1 - comprovação de experiência na área;

2.2.2 - adequação do credenciado com os Projetos destinados a secretarias;

2.2.3 - comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através de diplomas, certidões ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área ou similares;

2.2.4 - interesse e experiência sociocultural do proponente.

Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Tomé das Letras – MG
CEP: 37418-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

3 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O (a) MEI Credenciado (a) executará a prestação de serviços como OFICINEIRO/MONITOR nos moldes descrito abaixo:

3.1.1 - No desenvolvimento das potencialidades físicas e cognitivas, estimular a criatividade e capacidade de autonomia na sociedade, a explorar os estágios anímicos do aluno proporcionando-lhe o autoconhecimento, estabelecer um núcleo de pesquisa/prático que fomente a criação artística, etc.

3.1.2 - No desenvolvimento de maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, autoestima, a postura, a capacidade de concentração, capacidade de discernimento, e desenvolver o trabalho em equipe; EXEMPLOS.

3.2 - A prestação de serviços se dará:

3.2.1 - Por atividades executadas através de oficina, na qual devem ser abordados aspectos práticos e teóricos do tema, de forma extensiva e regular, podendo ser organizada em módulos de nível inicial, ou intermediário e/ou avançado, sem obrigação de gerar produto final.

3.2.1.1 - Esta atividade deverá ser organizada com conforme a tabela especificada no tem **10.1**, conforme programação da secretaria em questão, que integrará este instrumento independente de transcrição.

3.3 - O prazo de execução do contrato será da sua assinatura até 12 meses;

3.4 - Este prazo poderá ser prorrogado, conforme as necessidades da Administração, desde que a prestação dos serviços se mostre necessária, tenha condições de ser aceita como despesa continuada e atenda os dispositivos do art. 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

3.4.1 - Havendo prorrogação da vigência contratual e que ultrapasse a 12 (doze) meses poderá o valor contratual ser corrigido pelo INPC/IBGE, acumulado no período ou por outro índice oficial que o substitua.

4 - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor do contrato será ajustado conforme o número de horas/aulas de cada oficina apresentada e inscrita pelo Oficineiro/Monitor - MEI;

4.1.1 - Cada oficina terá o seu respectivo valor por hora/aula, conforme cotação de preços;

4.2 - Os valores apresentados abrangem todos os custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

4.3 - Os valores devidos aos OFICINEIROS/MONITORES serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, entregues aos coordenadores responsáveis por cada secretaria;

4.4 - O (a) MEI deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, fazendo anexar na nota o relatório referido no item anterior;

4.5 - O (a) MEI - OFICINEIRO (a) credenciado (a) e contratado (a) somente receberá a sua remuneração mensal se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS e CNDT;

5 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

5.1- O credenciamento do (a) MEI interessado (a) somente será aceito se a inscrição estiver formalizada nos termos deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

edital e seus anexos, em especial os valores das horas-aulas e se houver atendimento de todas as exigências para habilitação.

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, 13 de Setembro de 2022.

Ludson Guedes Farias

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

ANEXO III

DADOS CADASTRAIS

Nome do (a) Proponente:

RG:

CPF:

Nº PIS/PASEP/NIT:

ISS:

MEI/ CNPJ:

Endereço:

Nº e Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone fixo:

Celular:

E-mail:

Área de Atuação:

xxxxx (____)

Eu, _____ (nome do proponente), acima qualificado, venho requerer a inscrição como CREDENCIADO(a) de acordo com a exigência do EDITAL do processo administrativo nº _____, para prestar serviço na área de _____. Para tanto, faço anexar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

documentação exigida neste Edital, de cujos termos, declaro estar ciente e de acordo.

São Tomé das Letras, ____ de _____ de _____

Proponente

**ANEXO IV
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Relacione os comprovantes de formação apresentados (no mínimo 1) :

- 1) _____
2) _____

Relacione os comprovantes de experiência como oficineiro apresentando:

- 1) _____
—
2) _____

Atuou como oficineiro neste ou em outro Município?

[] Não [] Sim

Em caso afirmativo referir-se a localidade e ao período de atuação.

São Tomé das Letras ____ de _____ de _____

PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

Eu, _____ (nome do(a) proponente),
inscrito no CPF nº _____, RG nº _____,
_____, inscrito como MEI com
CNPJ.....

....., DECLARO que:

- 1 - estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o Programa desenvolvido pelas secretarias de São Tomé das Letras - MG não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação;
- 2 - conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações fornecidas, caso venha a ser contratado, após apresentar toda a documentação exigida;
- 3 - todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebi todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste edital.
- 4 - não sou pessoa inidônea e não estou impedido de contratar com o Município;

Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Tomé das Letras – MG
CEP: 37418-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

5 - DECLARO por último que aceito e estou de pleno acordo com os valores que serão pagos por hora/aula, como consta do edital e seus anexos.

São Thomé das Letras ____ de _____ de _____

PROPONENTE

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

Eu, _____ (nome do proponente),
inscrito no CPF nº _____, RG nº
_____, inscrito como MEI com
CNPJ.....

....., DECLARO que:

- 1 - não sou servidor da Administração direta ou indireta, ou mesmo do Poder Legislativo do Município de São Thomé das Letras - MG;
- 2 - que não tenho qualquer vínculo, direto ou indireto, com prestadores de serviços contratos com o Poder Público Municipal;
- 3 - DECLARO por último que estarei de pleno acordo com possíveis modificações feitas nos programas de trabalho propostos inicialmente e que atenderei todas as orientações das secretarias municipais.

São Thomé das Letras ____ de _____ de _____

Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Thomé das Letras – MG
CEP: 37418-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ADM 2021-2024

PROPONENTE

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº18.008.920/0001-11, com sede a Praça Barão de Alfenas, nº100, centro, na cidade de São Thomé das Letras/MG, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. Tomé Reis Alvarenga.

CONTRATADA: o (a) Microempreendedor (a) Individual
.....,
CNPJ....., com endereço na Rua
.....
....., nº ,na cidade de
....., Estado de
....., portador do RG
edo CPF

EMBASAMENTO: Processo nº 082/2022 - Chamamento Público nº 002/2022, com regência do caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o

Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Thomé das Letras – MG
CEP: 37418-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Seleção e Credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) interessados em prestar serviços à Administração Municipal de São Thomé das Letras como oficinairos em cursos práticos, no desenvolvimento de ações culturais e artísticas para pessoas inscritas nas secretarias municipais - Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A prestação de serviços de dará na atividade de

2.1.1 - Esta atividade será executada através de oficina, na qual devem ser abordados aspectos práticos e teóricos do tema, de forma extensiva e regular, podendo ser organizada em módulos de nível inicial, ou intermediário e/ou avançado, sem obrigação de gerar produto final.

2.1.2 - Esta atividade deverá ser organizada com estruturação de h (..... horas) semanais, conforme programação das secretarias, que integrará este instrumento independente de transcrição.

2.2 - As possíveis modificações na execução da prestação dos serviços e no calendário deverão ser comunicadas por escrito, como prazo mínimo e 48 horas.

2.3 - Integra o presente contrato administrativo toda a documentação constante no Edital de Credenciamento, independentemente de transcrição.

Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Thomé das Letras – MG
CEP: 37418-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de execução deste contrato será da sua assinatura até 12 (doze) meses;

3.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, conforme o caso e as necessidades da Administração, desde que a prestação dos serviços se mostre necessária à sua não interrupção, tenha condições de ser aceita como despesa continuada e atenda os dispositivos do art. 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93.

3.4.1 - Havendo prorrogação da vigência contratual e que ultrapasse a 12 (doze) meses poderá o valor contratual ser corrigido pelo INPC/IBGE, acumulado no período ou por outro índice oficial que o substitua.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total de R\$(.....)

4.1.1 - O CONTRATADO (a) MEI receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 00,00 (reais) por hora-aula.

4.2 - Esses valores abrangem todos os custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

4.3 - Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, entregues as secretarias municipais;

4.4 - O (a) MEI CONTRATADO (a) deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

subsequente a prestação dos serviços, fazendo anexar na nota o relatório referido no item anterior;

4.5 - O (a) MEI CONTRATADO (a) somente receberá a sua remuneração mensal se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS e CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

457. Fonte: 129 e 100

478. Fonte:129

234. Fonte:102

403. Fonte:100

196. Fonte:100

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

6.1 - O (a) Microempreendedor (a) Individual CONTRATADO (a) se obriga a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, com boa técnica, conhecimento, qualidade e pontualidade, conforme descrito no edital e seus anexos, referente ao processo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - O (a) Microempreendedor (a) Individual CONTRATADO (a) se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

6.3 - O (a) Microempreendedor (a) Individual CONTRATADO (a) se obriga a manter durante a execução contratual as condições das técnicas operacionais para a prestação dos serviços como consta do objeto.

6.4 - O (a) Microempreendedor (a) Individual CONTRATADO (a) responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier acausar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente contrato, através das secretarias municipais, pelos seus coordenadores, com a participação ativa do Chefes de cada Departamento responsável, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pelo MEI CONTRATADO (a), requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção do objeto contratado.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado em atenção ao interesse público e das partes, através de Termos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

Aditivos, em conformidade com os artigos 57 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei 8.666/93, no que couber.

8.3 - Fica assegurado ao Microempreendedor Individual - MEI CONTRATADO o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - O (a) MEI CONTRATADO (a) declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas total ou parcialmente, sujeitam-se ao (a) MEI CONTRATADO (a) as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na conclusão da sua prestação;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, quando a prestação dos serviços for desconforme com a respectiva OS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

9.3 - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Tomé das Letras ____ de _____ de _____

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas: